



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

ATA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2024

Aos quatorze dias do mês de agosto ano de dois mil e vinte e quatro, foi analisado o Processo Administrativo Digital nº 2.126/2024, no qual consta a solicitação nº 412/2024, emitida pela Secretaria de Saúde e Assistência Social visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE POLIMENTO DOS FARÓIS DO VEÍCULO SPRINTER VAN, PLACA IVA8J93. Conforme a solicitante, faz-se necessária a contratação de empresa para prestar serviços de polimento dos faróis dianteiros do veículo Sprinter Van, utilizado no transporte de pacientes em consultas, exames e procedimentos agendados nas referências SUS. Devido à exposição do veículo a fatores naturais, como chuva e sol, o que resultou em manchas nos faróis, prejudicando a projeção da luz e a visibilidade do motorista em viagens noturnas, dessa forma, para restaurar a clareza e a transparência dos faróis, bem como garantir as perfeitas condições do veículo, o bom funcionamento e assegurar a segurança dos pacientes transportados, se faz a referida contratação. Analisando as justificativas apresentadas pela Secretaria, entende-se viável a referida aquisição por Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, parágrafo § 7º, da Lei nº 14.133/2021, estando assim previsto:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 7º: Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

Verifica-se que a empresa possui documentação regular e que foi efetuada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS e CNEP) no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, conforme artigo 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a certidão anexa ao Processo Administrativo Digital em questão. Desta forma, com a previsão legal desta contratação, indica-se que a mesma seja realizada com a empresa MECANICA, CHAPEACAO E PINTURA COLLETD LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.902.614/0001-57, ao valor total de R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais). Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Assessoria Jurídica do Município e Homologada pelo Senhor Prefeito.

Roberta Lazzaretti
Assessora Jurídica - OAB/RS Nº 61.535

Homologo e adjudico, em 14 de agosto de 2024.

Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito